LEI Nº524, DE 18 DE ABRIL DE 2018

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 6,81%(Seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento), o piso dos vencimentos dos profissionais do magistério em exercício da rede pública municipal de Vargem Alegre.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o caput deste artigo será aplicado a todas as classes e níveis dos profissionais do Magistério, em obediência à Lei 11.738 de 16 de julho de 2008, que institui o Piso Salarial Profissional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º. Ficam reajustados em 1,81% (Um inteiro e oitenta e um centésimos por cento), a tabela salarial do funcionalismo público municipal.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o caput deste artigo será aplicado a todas as classes e níveis da tabela salarial, exceto os profissionais descritos no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 18 de abril de 2018.

Neudmar Ferreira Campos
Prefeito Municipal

SANCIONADO
Em: 19/04/2018